



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 6 de julho de 2022

Ano XII - Edição nº 01753 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3BAE83206F5A414F36C944907CE60003

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO IL nº 154/2022.
- LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 01 DE JULHO DE 2022 - "Institui o Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JULHO DE 2022. "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO Nº 141, DE 06 DE JULHO DE 2022. VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254-2022
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324-2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **Contratação da prestação de serviços técnico especializado para fornecimento de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia.**

Favorecido: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Prazo de Utilização: **12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato**

Valor Global: **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Ratifico o Processo acima descrito.

Boa Vista do Tupim, 03 de junho de 2022, Helder Lopes Campos; Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2022

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 328/2022, com a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 07.797.967/0001-95**, para prestação de serviços técnico especializado para fornecimento de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelo valor global estimado de **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.04.01 2007 3390.39.00. Assinam pela empresa Rudimar Barbosa dos Reis, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Institui o Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído o Hino Oficial de Boa Vista do Tupim como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão Municipal.

Art. 2º- A letra do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia é de autoria de Márcia Varlame das Mercês Ribeiro Santos.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim será executado:

- I- Nas cerimônias oficiais do Município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Boa Vista do Tupim ou exprima regozijo público.

Paragrafo único – A execução do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim será obrigatória nos eventos públicos.

Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim será executado, obrigatoriamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim,

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e demais Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 6º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 7º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 8º- Fica obrigado às Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, localizadas no Município de Boa Vista do Tupim, fazer o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Boa Vista do Tupim, concomitante com a execução dos respectivos hinos às segundas feiras no início de cada turno letivo.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do Município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo Único- Incumbe a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados.

Art. 10- O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim - Bahia, em 01 de julho de 2022.


HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

HINO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

MUNICÍPIO GRANDIOSO,
COM BELEZAS SEM FIM
SEU SURGIMENTO VEIO
DE UM LUGAR COLIBRI.
EM FEVEREIRO COMEÇOU
A NOSSA HISTÓRIA A SER ESCRITA
A BATALHA EMANCIPATÓRIA
EM JULHO FOI VENCIDA.

**BOA VISTA, BOA VISTA ...
BOA VISTA DO TUPIM
ÉS BELA E GLORIOSA
A CIDADE DO TUPIM!**

GRANDIOSA PELO SEU POVO
ERGUIDA COM FORÇA E SUOR
BERTO E BIBIANA
O CASAL TRANSFORMADOR.
PATRIMÔNIOS DE GRANDE PORTE
QUE RELUZEM A NOSSA HISTÓRIA
NA NOSSA PRAÇA PRINCIPAL
CONSTRUÍDOS COM HONRA E GLÓRIA

**BOA VISTA, BOA VISTA ...
BOA VISTA DO TUPIM
ÉS BELA E GLORIOSA
A CIDADE DO TUPIM!**

SUA GRANDE DIVERSIDADE,
EXTRAPOLA NORTE A SUL
SEJAM NEGROS OU CIGANOS
ESTE É O SEU CONDOR.
VOSSA MARGEM É TÃO IMENSA
ÁRVORES DE MUITO VALOR
COM ÁGUAS CRISTALINAS
NO RIO TUPIM JÁ ESCOOU.

**BOA VISTA, BOA VISTA...
BOA VISTA DO TUPIM
ÉS BELA E GLORIOSA
A CIDADE DO TUPIM!**

OH! MAJESTOSA!
O SOL A TE, BRILHA MAIS
REFLETINDO A ESPERANÇA
EM UM FUTURO PROMISSOR.
HÁ UMA GRANDE TRAVESSIA
PARA A GLÓRIA CONQUISTAR
RECURSOS VEGETAIS E MINEIRAIS
VOSSAS TERRAS PODEM NOS DAR

**BOA VISTA, BOA VISTA ...
BOA VISTA DO TUPIM
ÉS BELA E GLORIOSA
A CIDADE DO TUPIM!**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Instaura processo administrativo para apuração de aposentadoria de servidora e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2022 oriundo do Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos acerca da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA ALMEIDA**, de que esta já se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria.

Art. 2º - Designar a Comissão para a realização do quanto disposto no art. 1º, a qual compor-se-á dos seguintes funcionários, sendo a 1ª, sua Presidente:

1º - Maria Célia Cruz Mercês Inácio – CPF nº 992.352.765-68 – Presidente;

2º - Denize dos Santos – CPF nº 486.119.055-04;

3º - Jaciara Pereira de Arruda – CPF nº 888.852.405.34.

§1º - A comissão designada neste Portaria iniciará os trabalhos no dia seguinte da publicação deste decreto.

§2º - O prazo final para apresentação de relatório conclusivo é de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 06 de julho de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 141, DE 06 DE JULHO DE 2022.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Unidade Administrativa do Assentamento Bom Jesus, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, o Sr. **Carlos Alberto de Jesus Souza**, CPF nº. 057.343.155-83;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de julho de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022, originário da Dispensa de Licitação nº DL-042/2022 com a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.332.985/0001-64, prorrogando o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, de **25 de junho de 2022 a 25 de setembro de 2022**, mantidas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, de prestação dos serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projeto de infraestrutura para a interseção do Mercado do Produtor às margens da BR 242 no Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no contrato inicial. Boa Vista do Tupim, 21 de junho de 2022. Assina pela empresa Fábio Jorge da Silva Melo e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021, originário do Pregão Presencial nº 030/2021 com a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.310.399/0001-80, prorrogando o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do encerramento do Segundo Termo Aditivo, ou seja, **30 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços especializados de consultoria ambiental, objetivando o licenciamento, fiscalização e demais atividades ambientais da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes do presente Terceiro Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária referenciada no Segundo Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2022. Assina pela Empresa Rodrigo Serafim Oliveira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.